



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, SOB DEMANDA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MERKATUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME.**

**PROCESSO Nº 00087.000767/2015-11  
CONTRATO Nº 31/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MERKATUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI-ME**, CNPJ nº 21.538.810/0001-76, com sede na R. 32, Quadra 41, Lt 19, Bairro Recanto do Sol – Anápolis/GO, CEP: 75.074-310, telefone nº 3319-1122/9292-5767, neste ato representado pela Senhora **LUANA RODRIGUES SANTOS VIEIRA**, CPF nº 034.513.841-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2016, consoante consta do Processo nº 00087.000767/2015-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de quantitativo, conforme subcláusulas abaixo.

**Subcláusula Primeira** – O acréscimo de quantitativo de que trata a presente cláusula corresponde a 25% do valor total do item 6, perfazendo o valor de **R\$ 9.124,80 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – A supressão de quantitativo de que trata a presente cláusula corresponde a 25% do valor total do item 8, perfazendo o valor de **R\$ 2.392,80 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência da alteração contratual, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da*

PROCESSO Nº 00087.000767/2015-11





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

*data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

ITEM	TIPO DO PNEU	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	PNEU RADIAL 205 / 55 R 16 91W SEM CAMARA	150	WANLI	304,16	45.624,00
08	PNEU RADIAL 215 / 80 R 16 107S SEM CAMARA	15	GOODRIDE	478,56	7.178,40
11	PNEU RADIAL 225 / 70 R 16 103H SEM CAMARA	04	GT RADIAL	450,88	1.803,52
PREÇO GLOBAL (R\$)					54.605,92

[...]

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de R\$ 54.605,92 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 085454 e ND: 339030, Nota de Empenho: 2016NE803476, de 14 de dezembro de 2016."*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

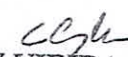
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

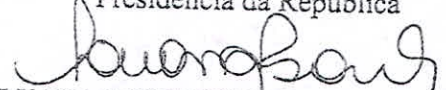
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 14 de dezembro de 2016.

  
GIRLEY VIEIRA DAMASCENO  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
LUANA RODRIGUES SANTOS VIEIRA  
Merkatus Comercial de Alimentos Eireli-ME

MERKATUS  
Luana R. Santos Vieira  
CPF: 034.513.841-40  
RG: 6120403 SSPGO

21.538.810/0001-76

MERKATUS COMERCIAL DE  
ALIMENTOS EIRELI-ME

RUA 32 QD. 41 LT. 19 B. RECANTO DO SOL

CEP: 75.074-310

ANÁPOLIS - GO

PROCESSO Nº 00087.000767/2015-11